



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 752, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na definição dos serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua no âmbito da Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o que consta no processo nº 23282.014150/2023-81 e 23282.014334/2025-11, resolve:

Art. 1º Definir todos os serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Parágrafo único. São considerados serviços e fornecimentos continuados no âmbito da instituição:

I - cantina mediante concessão de uso de espaço;

II - coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos;

III - controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) e desalojamento de animais;

IV - correios e telégrafos;

V - emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

VI - fornecimento de água mineral;

VII - fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário;

VIII - fornecimento de certificado digital;

IX - fornecimento de combustíveis;

X - fornecimento de energia elétrica;

XI - fornecimento de material de almoxarifado;

XII - fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica;

XIII - impressão, cópia, digitalização e fax;

XIV - limpeza, higienização e/ou desinfecção de reservatórios de água potável;

XV - manutenção e adaptação prediais;

XVI - manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias;

XVII - manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratório;

XVIII - manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações elétricas;

XIX - manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio;

XX - manutenção preventiva e corretiva de grupo de geradores;

XXI - manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais;

XXII - manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração;

XXIII - monitoramento individual (dosimetria pessoal) de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação;

XXIV - operação, monitoramento e manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's;

XXV - organização de eventos;

XXVI - publicidade legal em jornal de grande circulação;

XXVII - seguro estudantil;

XXVIII - seguro para frota oficial de veículos;

XXIX - serviços gerenciados de computação em nuvem;

XXX - sistema de gestão de bibliotecas;

XXXI - sistema de gestão de recursos humanos e processos corporativos;

XXXII - telefonia fixa;

XXXIII - terceirização de mão de obra: apoio administrativo, auxiliar de serviços gerais, capatazia, copeiragem, intérprete/tradutor em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, jardinagem, jornalismo, limpeza e conservação, mecânica automotiva, motorista, portaria, publicidade e propaganda, supervisão de logística, técnico em audiovisual, trabalhador rural, vigilância armada e zeladoria;

XXXIV - transporte de passageiros, materiais e equipamentos;

XXXV - vigilância eletrônica mediante CFTV.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 728 de 06 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 08/09/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271457** e
o código CRC **1E591D25**.

Referência: Processo nº 23282.014150/2023-81

SEI nº 1271457